

**PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 01/2023,**  
**DE 23 DE JANEIRO DE 2023.**

CÂMARA MUNICIPAL DO BOM JARDIM  
**APROVADO**  
VOTAÇÃO ÚNICA  
FAVORÁVEIS \_\_\_\_\_ CONTRÁRIOS \_\_\_\_\_  
ABSTENÇÃO \_\_\_\_\_ VOTA \_\_\_\_\_  
Presidente \_\_\_\_\_  


**Dispõe sobre o reajuste do piso salarial mínimo para servidores e ocupantes de cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal do Bom Jardim-PE e dá outras providências.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO BOM JARDIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, consoante artigo 7º, incisos IV e VI, da Constituição Federal e da Medida Provisória nº 1.143/2022, de 12 de dezembro de 2022, submete à apreciação do Plenário, o seguinte Projeto de Lei Legislativo:

Art. 1º. Fica definido em R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) o piso salarial mínimo a ser pago, a partir de 1º de janeiro de 2023, aos servidores efetivos e ocupantes de cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal do Bom Jardim-PE.

Art. 2º. Fica o Poder Legislativo autorizado a atualizar, nos termos do artigo 1º. da presente Lei, as tabelas de remuneração dos servidores e ocupantes de cargos de provimento em comissão.

Art. 3º. Fica o Poder Legislativo autorizado a reajustar, por meio de Decreto, o piso salarial mínimo a ser pago a servidores efetivos e ocupantes de cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal do Bom Jardim-PE, nos termos da lei federal que fixar o valor do salário mínimo nacional.

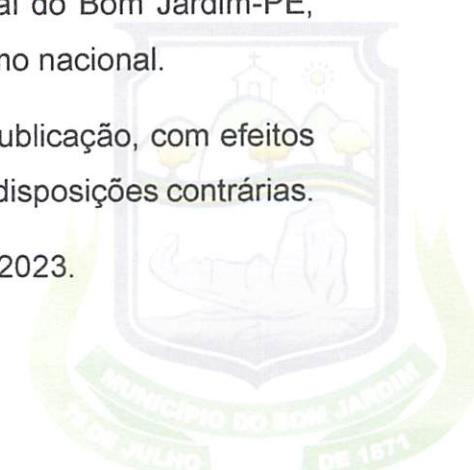
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos inerentes a 1º. de janeiro de 2023, revogadas as disposições contrárias.

Bom Jardim-PE, 23 de janeiro de 2023.



**José Soares de Sousa Júnior**

Presidente



Alexandre Barbosa de Araújo

1º Secretário

Raimundo Gerônimo da Silva

2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DO BOM JARDIM  
**APROVADO**

VOTAÇÃO ÚNICA

FAVORAVEL 31 CONTRAOS 0

ABSTENÇÃO 0

07/02/2023

Pres.

